



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022-E-2022.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 022-E-2022 “**MODIFICA A REDAÇÃO DO §4º, §5º, §6º E §9º DO ART. 2º, O ART. 4º E ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE REGULAMENTA O ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CRIA TAXA, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 021 E 022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 12/14), entendendo que o projeto necessitaria de diligência para que se procedesse às correções necessárias.

Às fls. 21/25, após resposta das diligências solicitadas, foi exarado novo parecer da Procuradoria do Legislativo, entendendo que o projeto se afigura revestido das condições de legalidade e constitucionalidade, apresentando apenas emendas de técnica legislativa.

Nas fls. 28/29, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação entendeu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e apresentou emendas de técnica legislativa.

A Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, manifestou às fls. 31/32, não apontando quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação do respectivo Projeto.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o art. 89, inciso III, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em apreço visa adequar a legislação para melhorar o atendimento ao pequeno produtor rural, ao agricultor familiar, aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e as sociedades civis sem fins lucrativos descritas na lei.

Verifica-se que referido Projeto não causa impacto financeiro nos cofres públicos, razão pela qual a proposição não encontra óbices para a sua regular tramitação e consequente aprovação.

-14-Fev-2023-11:07-043355-1/2
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022-E-2022.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR EUSTÁQUIO CANDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA